

LEI Nº 212

Autoriza abertura de crédito suplementar a dotações do orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até à importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) às seguintes dotações do orçamento em vigor:

- 800 - Poder Legislativo
- 802 - Poder Executivo
- 810 - Serviço da Fazenda - Adm. Superior
- 811 - Serviço de Arrecadação - Arrec. da Receita
- 824 - Assistência Policial
- 829 - Assistência Social
- 834 - Órgãos Culturais
- 838 - Subvenções, Contribuições e Auxílios
- 863 - Serviços Urbanos
- 881 - Construção e Cons. de Logradouros Públicos
- 882 - Idem Idem
- 885 - Serviços de Limpeza Pública
- 887 - Construção e Cons. de Próprios Públicos
- 889 - Serviços Diversos: I-Mercado e Matadouro;
II - Cemitérios; VI - Serviços Diversos.
- 898 - Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral;
- 899 - Serviços Diversos: III - Eventuais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1955, 67º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.